PROJETO DE LEI 14/2008-E

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.° DA LEI MUNICIPAL N.º 792/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.° Passa a ser a seguinte a redação do artigo 2.° da Lei Municipal n.º 792/91, com a redação dada pelas Leis Municipais n.° 1.071/96 e 1.280/99.

"Art.2.° O CMS composto por 16 (dezesseis) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente. pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários.

Parágrafo único. Caberá aos seguintes órgãos governamentais e entidades a indicação dos membros do CMS:

I – Da Representação das Entidades Promotoras de Saúde

a) Representantes do Governo

l- um membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

2- um membro indicado pelo Centro de Saúde.

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

1- um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;

2- um membro indicado pelo Escritório Municipal da ASCAR-EMATER/RS.

c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no Município:

1- um membro indicado pelo Conselho Regional de Medicina;

2- um membro indicado pelo Conselho Regional de Enfermagem;

3- um membro indicado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

4- um membro indicado pelo Conselho Regional de Odontologia.

II – Da Representação dos Usuários

a) um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudo;

b) um membro indicado pela Associação das Trabalhadoras Rurais de Agudo-ATRA;

c) um membro indicado pela Associação da Juventude Rural de Agudo-AJURA;

d) um membro indicado pela Associação de Idosos de Agudo;

e) um membro indicado pela Igreja Católica - Paróquia São Bonifácio;

f) um membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Agudo - ASERMA;

g) um membro indicado pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo – SIPROMA;

h)um membro indicado pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil."

Art.2.° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.280/99.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 06 de junho de 2008.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.° DA LEI MUNICIPAL N.º 792/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Saúde, através do Of. n.º 007/08, solicitou as alterações aqui propostas, em cumprimento ás exigências do Conselho Estadual de Saúde, que determina que os representantes dos profissionais que atuam em Saúde no Município devem ser indicados pelos respectivos Conselhos Regionais e, que dever ser observada a paridade entre usuários, prestadores de serviços e representantes do Governo.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal